PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROCESSO Nº: 01-014.434/21-94
CONTRATO Nº UB 017/2022
TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS DE REFORMA NO PRÉDIO SEDE DA COMPANHIA URBANIZADORA E DE HABITAÇÃO DE BELO HORIZONTE – URBEL, NO EDIFÍCIO BRITÂNIA – CONTRATO UB 017/2022, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA E DE HABITAÇÃO DE BELO HORIZONTE – URBEL, E A IGL ENGENHARIA LTDA.

A **COMPANHIA URBANIZADORA E DE HABITAÇÃO DE BELO HORIZONTE - URBEL**, e a **IGL ENGENHARIA LTDA**, resolvem celebrar o **DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO UB 017/2022**, firmado entre as partes em 02 de maio de 2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO AMIGÁVEL
O presente **DISTRATO**, cujo fundamento legal está expresso no art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93, é celebrado em caráter **AMIGÁVEL,** tendo em vista a incidência da Cláusula Vigésima do Contrato UB 017/2022 e face o reconhecimento de sua conveniência por ambas as partes, nos termos do art. 6º, IV, do Decreto nº 15.185/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO
A Contratada dá a mais ampla, irretratável e irrevogável quitação de todos direitos e obrigações oriundos do contrato rescindido, ressalvadas aquelas decorrentes dos trabalhos executados e eventuais créditos em favor da Contratada relativos aos serviços prestados, pendentes até a data da assinatura deste Termo de Rescisão.

E, por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no contrato original, assinam, por representantes, o presente instrumento, digitado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 12 de junho de 2023.

CLAUDIUS VINICIUS LEITE PEREIRA
DIRETOR-PRESIDENTE DA URBEL

ALUÍSIO ROCHA MOREIRA
DIRETOR DE PROJETOS E OBRAS DA URBEL – DPO-UB

[redacted]
IGL ENGENHARIA
[redacted]